

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br**PORTARIA PROGEP Nº 114, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a implementação do Programa de Gestão da Universidade Federal de Uberlândia - PDG/UFU na Diretoria de Sustentabilidade - DIRSU.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reito nº 397, de 18 de julho de 2023, tendo em vista o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a Resolução CONDIR nº 16, de 9 de maio de 2022, a Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023, a Portaria REITO nº 389, de 02 de junho de 2023 e os autos do processo 23117.046896/2023-66;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão da Universidade Federal de Uberlândia - PDG/UFU na Diretoria de Sustentabilidade - DIRSU.

§1º A fase de ambientação do PDG/UFU terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de início efetivo do programa na UFU.

§2º A vigência do PDG/UFU após o término da fase de ambientação dependerá de portaria do(a) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas autorizando a continuidade do programa no âmbito da DIRSU.

Art. 2º Fica aprovada a Tabela Específica de Atividades da DIRSU, constante no Anexo I.

Art. 3º Caberá à DIRSU manter todos os dados relativos ao PDG/UFU atualizados em seu sítio eletrônico.

Art. 4º O(a) dirigente da DIRSU deverá informar a relação de servidores(as) interessados(a) em aderir ao PDG/UFU na fase de ambientação.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão - CPAPDG fornecerá treinamento obrigatório às chefias e servidores(as) interessados(as) na adesão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

MARCIO MAGNO COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 01/09/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4786356** e o código CRC **40767C9C**.

## ANEXO I

## TABELA ESPECÍFICA DE ATIVIDADES DA DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE - DIRSU

UORG/DIVISÃO (Sigla)	Ordem (siglaxxx)	NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FÓRMULA DE CÁLCULO DO TEMPO (atividade/alocação diária)	PERMITE TRABALHO REMOTO (Sim/Não)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	GANHO DE PRODUTIVIDADE (%)	ENTREGAS ESPERADAS (resultado)***	CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
						(2h)	(3h)	(4h)	(5h)	(6h)	(8h)	(10h)	(20h)	(30h)	(40h)			
UFU/DIRSU	DIRSU001	Atividade laboratorial	Limpeza de vidrarias, Limpeza e organização de bancadas, autoclavagem de material, calibração de equipamento, coleta de amostras, análise microbiológica e físico- química, leitura de resultados.	Atividade	Não	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	0%	Relatório de análises.	Conhecimentos específicos sobre as análises e boas práticas laboratoriais.